



ESTADO DE GOIÁS

Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
Superintendência de Recursos Hídricos

Processo: **4582/2011 – 20075**
Usuário: **DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS**
Propriedade: **FAZENDA SÃO JOÃO DA ÁGUA FRIA**
Município: **SANCLERLÂNDIA**
Manancial: **VERTENTE DO BARREIRO**

DECLARAÇÃO 392/2012

Declaramos, para os devidos fins, que a **captação** realizada, localizado na **Fazenda São João da Água Fria**, pelo **Sr. Domingos Moreira dos Santos**, em uma **Vertente do Barreiro**, com a **captação de até 1,0 l/s durante 2 horas/dia, totalizando 375 horas/ano**, no município de **Sanclerlândia**, com o objetivo de **auxiliar no suprimento de água em irrigação de milho e banana**, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997, § 1º:

Independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Domingos Moreira dos Santos**, CPF Nº. **943.383.881-53** e **RG Nº. 4342860 – DGPC/GO**, o **Sr. Cassimiro Raimundo Garcia**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sanclerlândia, CPF Nº. **191.238.681-04** e **RG Nº. 895.169 – SSP-GO** responsáveis pelas informações constantes no processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de janeiro de 2012.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente